



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 107, DE 2007**

O **Projeto de Lei n.º 107, de 2007**, de autoria do Prefeito Municipal, que *Abre ao Orçamento Fiscal vigente do Município de Indianópolis, em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.279.038,11 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, trinta e oito reais e onze centavos)*, foi aprovado na forma regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2007.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


LUSMAR ANTONIO PEREIRA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 26/3/07
por unanimidade

Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 107, DE 2007.

Abre ao Orçamento Fiscal vigente do Município de Indianópolis, em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.279.038,11 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, trinta e oito reais e onze centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura, no Orçamento Fiscal do Município de Indianópolis vigente, de crédito adicional especial, no valor de R\$ R\$ 1.279.038,11 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, trinta e oito reais e onze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos destinados a atender às despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei são os provenientes da anulação parcial das dotações discriminadas no Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de março de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal